



1926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1926
INDICAÇÃO N° /2025

ENCAMINHO ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, anteprojeto de lei que dispõe sobre a instituição do Programa “Construindo Sonhos”, em São Vicente.

JUSTIFICATIVA

Este anteprojeto de lei tem por objetivo instituir, em âmbito municipal, o programa “Construindo Sonhos”, destinado a autorizar o Poder Executivo a receber, transportar, armazenar e doar materiais de construção — novos ou em condições de reutilização — às pessoas em situação de vulnerabilidade social e às entidades benéficas sem fins lucrativos do município.

A proposta busca atender uma demanda social relevante: muitas famílias carecem de condições adequadas de moradia e, ao mesmo tempo, existe um grande volume de materiais de construção que são descartados, desperdiçados ou permanecem ociosos em depósitos, canteiros de obras e estoques comerciais.

O programa permitirá que tais materiais, oriundos de sobras de construções, reformas ou excedentes de estoque, sejam direcionados de forma organizada e segura a quem realmente necessita.

Além de reduzir o desperdício e promover a reutilização de insumos, a iniciativa estimula a solidariedade, fortalece a rede de apoio social e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

contribui para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade para aquelas inscritas no Cadastro Único, com renda de até três salários mínimos e que possuam idosos ou crianças em sua composição.

O programa “Construindo Sonhos” também prevê mecanismos de controle e transparência, incluindo a fiscalização rigorosa da entrada e saída dos materiais, a prestação de contas à população e a utilização de espaços públicos ou privados, devidamente estruturados, para armazenamento seguro.

A coleta será gratuita, realizada por meio da frota municipal, e incentivada por campanhas educativas e informativas, buscando a ampla participação da comunidade e do setor privado.

Dessa forma, o projeto se alinha aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade, da responsabilidade socioambiental e da gestão pública eficiente, promovendo não apenas o acesso à moradia digna, mas também a cidadania e a solidariedade.

Pelos argumentos ora apresentados e pela relevância da matéria, que representa um avanço concreto nas políticas públicas de habitação, assistência social e sustentabilidade no município, esperamos que a Prefeitura encaminhe, para apreciação desta Casa de Leis, propositura nos moldes do seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANTEPROJETO DE LEI N° /2025

Institui em São Vicente o Programa “Construindo Sonhos” e dá outras providências.

Lura

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Vicente, o Programa “Construindo Sonhos”, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a receber, transportar, armazenar e doar materiais de construção, novos ou em condições de reutilização, às pessoas em situação de vulnerabilidade social e às entidades benéficas sem fins lucrativos do Município.

→ § 1º - Os materiais poderão ser doados por pessoas físicas ou jurídicas, oriundos de sobras de construções, reformas ou excedentes de estoque.

→ § 2º - Os materiais serão destinados à construção ou reforma de moradias de famílias carentes e a obras de entidades benéficas.

→ § 3º - Incluem-se entre os materiais referidos: areia, azulejos, cimento, cal, pedra britada, grades, ferros, blocos, materiais elétricos (fios condutores, interruptores, tomadas, caixas de energia, etc.), hidráulicos (canos, registros, torneiras, etc.), madeiras, pias, portas, portões, tijolos, tanques, telhas, tintas, vidros e outros correlatos.

Art. 2º - O armazenamento dos materiais poderá ser feito em terrenos e prédios públicos.

§ 1º - O Município poderá firmar convênios com empresas privadas para utilização de espaços de sua titularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

§ 2º - Os locais de armazenamento, públicos ou privados, deverão ser cercados e cobertos, visando à proteção do material.

§ 3º - Os espaços de armazenamento poderão ser monitorados por guardas municipais e, preferencialmente, por câmeras de segurança, para prevenir desvios.

§ 4º - A entrada e a saída dos materiais deverão ser rigorosamente controladas pelo Poder Executivo.

§ 5º - O Município fará prestação de contas da entrada e saída de todo o material arrecadado e doado.

Art. 3º - Para a coleta das doações, a Administração Municipal poderá utilizar veículos da frota pública.

Art. 4º - A destinação dos materiais doados será feita às famílias e entidades previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando critérios socioeconômicos com base no Cadastro Único.

§ 1º - Não poderão ser beneficiadas famílias com renda mensal superior a três salários mínimos.

§ 2º - Terão prioridade as famílias com idosos e crianças.

Art. 5º - A coleta dos materiais será realizada gratuitamente.

§ 1º - A Administração Pública disponibilizará telefone celular para recebimento de ofertas de doações.

§ 2º - A Administração realizará campanhas publicitárias educativas e orientativas para incentivar a doação de materiais e o cadastro das famílias interessadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 28 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adilson Ferreira dos Santos".

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)**

Vereador

A PREFEITURA
São Vicente, / /

